



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica N.º 5/2022 - SES/SAIS/COAPS

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2022.

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05/2022 –
GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES E COAPS/SAIS/SES**

ASSUNTO: Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

OBJETIVO: Orientar o registro/cadastro das equipes de Saúde Bucal (eSB) que atuam na Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

BASE LEGAL:

Nota Técnica nº 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, que esclarece sobre os critérios de descredenciamento e de suspensão dos repasses federais de custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS).

Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde. Das Regras de Validação das Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da Transferência dos Incentivos Financeiros Federais de Custeio.

Portaria nº 37, de 18 de janeiro de 2021, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Nota Técnica nº 37/2020 da CGSB/DESF/SAPS/MS, que orienta o registro/cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) das equipes de Saúde Bucal (eSB) que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS).

Nota Técnica nº 23/2020 da DESF/SAPS/MS, que orienta o registro/cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, considerando o disposto na Portaria nº 99/SAES/MS, de 07 de fevereiro de 2020.

Portaria nº 3.566, de 19 de dezembro de 2019, fixa o quantitativo de equipes de Saúde de Família e equipe Saúde Bucal composta por profissionais com carga horária individual de 40 horas semanais e estabelece regra transitória para às equipes de Saúde da Família com as tipologias I, II, III, IV e V (Transitória).

Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada.

Portaria nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Grupo de Trabalho de cadastramento e monitoramento das equipes de APS no CNES, instituído mediante ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, atualizado pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, de 20 de outubro de 2021, orienta sobre as principais mudanças e implicações a serem observadas para adequações, no SCNES, dos cadastros das eSBs que atuam na APS, considerando a Portaria nº 37/SAES/MS de 18 de janeiro de 2021 e atualização e complementação das proposições elencadas na Nota Técnica nº 23 DESF/SAPS/MS de 30 de julho de 2020 no que tange esse tipo de equipe e Nota Técnica nº 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS.

As diretrizes para a organização do componente da APS na Rede de Atenção à Saúde (RAS), têm o objetivo de proporcionar e facilitar o acesso da população aos serviços, ampliar a cobertura e a qualidade da assistência, impactando de maneira mais incisiva e positiva nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades e na autonomia dos indivíduos.

Para tanto, é necessário um conjunto de iniciativas que dialogue com os atributos da APS e que possibilite, não só superar os desafios estruturais e organizacionais dos dispositivos que compõem e consolidam esse nível de atenção, mas, sobretudo, que permita otimizar a gestão com as definições do novo modelo de financiamento da APS, instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS de 12 de novembro de 2019.

Nessa perspectiva, e com vistas a qualificar a gestão do processo de identificação, monitoramento e transferência dos incentivos federais de custeio para as ações e os serviços de saúde da APS, torna-se indispensável viabilizar a readequação dos registros/cadastros das eSBs no SCNES, permitindo analisar qual arranjo se adequa aos contextos singulares da RAS dos territórios.

Assim, esta Nota Técnica orienta sobre o processo de registro/cadastro das eSBs que atuam na APS, consoante a Portaria nº 37/SAES/MS de 18 de janeiro de 2021, que redefine o registro/cadastro e simplifica a classificação e descrição das equipes para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

Para estruturação deste documento foram elencadas as principais orientações, de ordem prática, sobretudo relacionadas à criação e vinculação das equipes para as quais ainda não haviam sido criados os códigos de Identificadores Nacionais de Equipes (INE).

Além disso, é importante destacar que o processo de reclassificação não deve acarretar, em nenhuma hipótese, em diminuição da qualidade dos serviços, em especial do acesso e da cobertura da APS.

TIPOS DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPES:

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal permitirá as seguintes formas e carga horária das Equipes de Saúde Bucal:

- **Equipe De Saúde Bucal (eSB) de 40 horas:** Composta por 1 Cirurgião Dentista (CD) de 40 horas e 1 Técnico em Saúde Bucal (TSB) de 40 horas.
- **Equipe de Saúde Bucal (eSB) com Carga Horária Diferenciada:** Composta por 1 Cirurgião Dentista (CD) de 20 horas e 1 Técnico em Saúde Bucal (TSB) de 20 horas.
- **Equipe de Saúde Bucal (eSB) Temporária:** Composta por 1 Cirurgião Dentista (CD) de 40 horas e 2 Técnicos em Saúde Bucal (TSBs) de 20 horas ou 2 Cirurgiões Dentistas (CD) de 20 horas e 1 Técnico em Saúde Bucal (TSB) de 40 horas.

Observações:

- **É vedada a substituição de eSBs compostas por profissionais com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanais conforme quantitativo estabelecido pela Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, por eSB com carga horária diferenciada compostas por profissionais com carga horária individual 20h semanais.**
- **As eSBs Temporárias por não atenderem à composição profissional especificada para Cadastros no SCNES, são consideradas temporárias, pois não são homologadas e custeadas pelo MS. Dessa forma, as equipes de Saúde Bucal Temporária deverão ser substituídas preferencialmente por eSB de 40h assim que possível. Sendo vedada a substituição de qualquer uma das outras formas de composição de equipes pela eSBs Temporária.**

REGISTRO DAS eSBs NO SCNES

Com base no disposto na **Portaria nº 37/SAES/MS de 18 de janeiro de 2021**, as eSBs deverão possuir INE próprio. Portanto, as eSBs já existentes e vinculadas às equipes de Saúde da Família (eSFs) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS), bem como as novas eSBs credenciadas e homologadas, devem ser adequadas e registradas no SCNES com **o código 71**.

A composição da equipe cadastrada no SCNES deverá obedecer às duas possíveis modalidades vigentes na PNAB:

1. **Modalidade 1:** Composta por 1 CD + 1 TSB ou Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) por eSB. Nessa modalidade, todos os profissionais devem estar cadastrados com carga horária mínima individual de 40 (quarenta) horas semanais para validação do INE. **Excepcionalmente**, para as eSBs credenciadas como carga horária diferenciada, os profissionais poderão ser cadastrados com carga horária mínima individual de 20 horas semanais para validação do INE.
2. **Modalidade 2:** Composta por 1 CD + 2 TSB por eSB. Nessa modalidade, todos os profissionais devem estar cadastrados com carga horária mínima individual de 40 (quarenta) horas semanais para validação do INE.

As equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada - eSB 20h só poderão ser compostas por (1) um Cirurgião dentista + (1) um Técnico em Saúde Bucal (Modalidade 1) cadastradas no SCNES com código 71, ter INE próprio e seguir as vinculações permitidas nesta Nota Técnica. A carga horária semanal do Cirurgião-dentista e do Técnico em Saúde Bucal deverão ser idênticas.

Para fins de validação do INE de eSB para homologação e custeio será considerada somente a carga horária mínima individual por cada profissional cadastrado, ou seja, não corresponderá à somatória das cargas horárias dos profissionais por categoria profissional. Nesse sentido, será verificada para eSB de 40 horas semanais a carga horária mínima individual de 40 horas semanais por profissional; enquanto para eSB de carga horária diferenciada será verificada a carga horária mínima individual 20h semanais por profissional.

Após a criação do INE, as eSBs de 40 horas semanais, que já eram integrantes de eSF, deverão ser **vinculadas a apenas 1 (uma) eSF** credenciada e homologada pelo MS no SCNES para manutenção do incentivo financeiro. Para não acarretar em perda de recursos e preservar a longitudinalidade do cuidado, a vinculação deve ser realizada com a eSF credenciada e homologada (código 70), e recomenda-se que seja na eSF na qual os profissionais de saúde bucal estavam anteriormente cadastrados.

Os INEs criados para **novas eSB de 40 horas** semanais deverão ser vinculados a **1 (uma) eSF** homologada e credenciada.

Os INEs criados para novas eSBs de carga horária diferenciada de 20 horas semanais, deverão ser vinculados excepcionalmente da seguinte forma:

- **2 eSBs** de carga horária diferenciada de 20 horas semanais deverão ser vinculadas a **1 eSF**.
- E em caráter temporário considerando a possibilidade de ampliação de carga horária dos profissionais será permitido a vinculação de **1 eSB** de carga horária diferenciada de 20hs a **1 eSF** de 40 horas homologada e credenciada.

É vedada a vinculação de (eSB) de 40 horas e/ou (eSB) com Carga Horária Diferenciada com 1 eSF de outra UBS.

A ausência de vinculação ou a vinculação incorreta, **como eSB vinculada a mais de 1 (uma) eSF** ou vinculada a eSF não credenciada e não homologada pelo MS, acarretará em perda de recursos financeiros. Visto que o correto cadastro da eSB no SCNES é condição para a sua homologação em portaria, e conseqüentemente o que subsidia a transferência do incentivo financeiro de custeio dessa estratégia pelo Ministério da Saúde. Abaixo, o quadro resume as possibilidades de vinculação:

Quadro de vinculação do INE da eSB com eSF ou eAP credenciada e homologada pelo Ministério da Saúde

Tipo de eSB	Vinculação
1 eSB de 40 horas semanais	Apenas a 1 eSF da mesma UBS
2 eSB com carga horária diferenciada de 20 horas semanais	Apenas a 1 eSF da mesma UBS

Excepcionalmente e em caráter temporário, considerando a possibilidade de ampliação de carga horária dos profissionais, **1 eSB com Carga Horária Diferenciada de 20h** poderá ser vinculada, a **1 equipe de Saúde da Família - eSF credenciada e homologada**.

O registro/cadastro do INE da eSB já existente deve ter a data de ativação de equipe no SCNES igual à data de ativação do INE da equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal (eSFSB) a qual os profissionais de saúde bucal integravam anteriormente, e **NÃO** a data em que o INE da eSB foi criado.

O INE criado é específico por equipe e município. O INE da eSB será utilizado para fins de transferência dos incentivos de custeio federal, do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação dessa equipe. Por isso, orienta-se a **NÃO exclusão do INE após sua homologação**. Também não será permitida alteração/substituição dos códigos INEs definidos em portarias específicas ou a alteração do tipo de equipe referente ao INE, sob pena de suspensão da transferência financeira. Portanto, esse INE criado deverá ser utilizado somente para eSB, não sendo possível que um INE homologado como eSB seja alterado para eSF ou outra equipe que atue na APS. Assim, como não é permitido que um INE homologado como eSB de 40 horas semanais seja alterado para eSB de carga horária diferenciada de 20 horas semanais.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 21/02/2022, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO - Matr.1434522-6, Gerente de Serviços de Odontologia**, em 21/02/2022, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ZENI MIESSA LAWALL - Matr.1680280-2, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 21/02/2022, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA DOS SANTOS - Matr. 1689344-1, Gerente de**



Cadastramento de Estabelecimentos e de Usuários do SUS, em 21/02/2022, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERISSIMO - Matr.0180021-3, Referência Técnica Distrital (RTD) Saúde Bucal**, em 21/02/2022, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL TEIXEIRA SANTOS - Matr.1686305-4, Referência Técnica Distrital (RTD) Saúde Bucal**, em 21/02/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 21/02/2022, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DE SOUZA MAITO COSTA - Matr.0172649-8, Gerente de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária**, em 22/02/2022, às 08:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LEITE OCAMPOS - Matr.0157745-X, Gerente de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais**, em 22/02/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ - Matr.0183536-X, Gerente de Normalização de Serviços de Atenção Primária**, em 23/02/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO - Matr.0179388-8, Diretor(a) de Organização de Serviços de Atenção Primária**, em 23/02/2022, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE KATHIA DE SOUZA - Matr.1704822-2, Gerente de Saúde do Sistema Prisional**, em 24/02/2022, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEANDRO DE JESUS DANTAS - Matr.1441405-8, Enfermeiro**, em 24/02/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSA LEITE - Matr.1673557-9, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 24/02/2022, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN DE BRITTO DUTRA - Matr.1702600-8, Administradora**, em 24/02/2022, às 22:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80550234** código CRC= **C630DB68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

00060-00095222/2022-01

Doc. SEI/GDF 80550234